



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

PAUTA DA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL PRESENCIAL

Por determinação do Exmo. Sr. Des. **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, Presidente deste Tribunal, será (ão) julgado(s) na **Sessão Ordinária Jurisdicional Presencial de 10 de julho de 2025, às 15h**, o(s) processo(s) abaixo relacionado(s). Poderá(ão) ser julgado(s) também processo(s) adiado(s), com pedido de vista ou que independam de pauta, na forma regimental.

A sessão será realizada com a participação de **forma presencial e/ou remota** dos membros, advogados(as) e Procuradoria Regional Eleitoral, por meio de **videoconferência no segundo caso**, através do aplicativo “Zoom Cloud Meetings”, nos termos da Resolução TRE-MA nº 9.696/2020.

Em observância à Resolução TRE-MA nº 10.142/2023, os pedidos de **sustentação oral remota** deverão ser cadastrados exclusivamente no *site* do TRE-MA, por meio de ferramenta própria disponível em <https://www.tre-ma.jus.br/servicos-judiciais/sesoes-de-julgamento/sustentacao-oral>, **até 1h** antes do início da sessão para a qual fora solicitada.

Após o cadastro das informações, o advogado ou advogada receberá o *link* de acesso virtual à sessão de julgamento, devendo acessá-lo no início da sessão e permanecer na sala de espera até a sua admissão no plenário online.

Caberá à advogada ou ao advogado inscrito providenciar a infraestrutura necessária para a realização de sua sustentação oral por meio de videoconferência, devendo seu equipamento dispor de microfone e câmera, bem como possuir instalada a ferramenta ***Zoom Meetings***, utilizada nas sessões de julgamento por videoconferência.

No caso das **sustentações orais presenciais**, estas também poderão ser cadastradas por meio da mesma ferramenta no *site* do TRE-MA, **até 1h** antes do início da sessão, ou ainda perante a Corte do TRE-MA, **até o início da sessão**.

A população em geral pode acompanhar as sessões plenárias pelo “**Youtube**”, no Canal do TRE-MA.

Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através de contato com a Secretaria Judiciária através do e-mail gabsjd@tre-ma.jus.br.

Presidência do Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Procurador Eleitoral : DR. PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA CASTELO BRANCO
Secretário: KLAYTON NOBORU PASSOS NISHIWAKI

Aprovada a Ata da Sessão anterior.
J U L G A M E N T O EXTRAPAUTA

HABEAS CORPUS	

AGRAVO INTERNO	

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	

01. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0600519-98.2024.6.10.0000 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PARTIDO POLÍTICO, REFERENTE ÀS ELEIÇÕES DE 2024

REQUERENTES: DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO NOVO, LEONARDO ARRUDA SOUZA, ANA TERESA MOREIRA TROVÃO

ADVOGADO: LUCAS BESSONI COUTINHO DE MAGALHÃES - OAB/MG 139.537

ADVOGADO: PAULO AUGUSTO FERNANDES FORTES - OAB/MG 131.667

RELATOR: JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA

Pedido de vista do Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira na sessão presencial de 26/06/2025, após o voto do Relator pela aprovação das contas com ressalvas, determinando o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais); e após os votos divergentes proferidos pelo Juiz Sebastião Joaquim Lima Bonfim, que desaprovou a prestação de contas, e pelo Juiz Tarcísio Almeida Araújo, que aprovou as contas do partido. Os Juízes José Valterson de Lima, Rosângela Santos Prazeres Macieira e Rodrigo Maia Rocha acompanharam o voto do Relator.

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique de Oliveira Castelo Branco: pela desaprovação das contas, determinando-se o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 95.715,00 (noventa e cinco mil setecentos e quinze reais).

CÔMPUTO DOS VOTOS				
MEMBROS	Aprovação	Aprovação com ressalvas	Desaprovação	Contas não prestadas
Des. Vice-Presidente e Corregedor – Juiz <u>Substituto</u> Sebastião Joaquim Lima Bonfim			X	
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		X		
Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo		X		
Juíza de Direito – Juíza <u>Substituta</u> Rosângela Santos Prazeres		X		

Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo	X			
Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha		X		
Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira				

02. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS – PCE Nº 0602087-23.2022.6.10.0000 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS DE CANDIDATO AO CARGO DE SENADOR - ELEIÇÕES 2022

REQUERENTE: ROBERTO COELHO ROCHA

ADVOGADO: EMMANOEL ASSUNÇÃO ERICEIRA – OAB/MA 13.179

1º INTERESSADO: ILDEMAR GONÇALVES DOS SANTOS

ADVOGADO: THIBÉRIO HENRIQUE LIMA CORDEIRO – OAB/MA 8.738

ADVOGADA: JUSSARA ARAUJO DA SILVA – OAB/MA 13.964

ADVOGADO: ERNO SORVOS – OAB/MA 7.276

2º INTERESSADO: HEBER WALDO SILVA COSTA,

RELATOR: JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA

Pedido de vista do Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira na sessão presencial de 03/07/2025, após o voto-vista divergente do Juiz Tarcísio Almeida Araújo pela desaprovação das contas, determinando a devolução ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 4.944,50, acompanhado pelo Juiz Antonio Pontes de Aguiar Filho e José Valterson de Lima, que modificou o seu voto proferido na sessão de 16/06/2025. Na mesma sessão de 16/06/2025, o relator votou pela desaprovação das contas determinando o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 103.944,50, sendo acompanhado pela Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza e Marcelo Oka.

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador José Raimundo Leite Filho: pela desaprovação das contas, com o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 103.944,50.

CÔMPUTO DOS VOTOS				
MEMBROS	Aprovação	Aprovação com ressalvas	Desaprovação	Contas não prestadas
Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza			com o relator	
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima			com a divergência	
Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo			com devolução de R\$ 103.944,50	
Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka			com o relator	
Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo			com devolução de R\$ 4.944,50	
Jurista – Juiz Substituto Antonio Pontes de Aguiar Filho			com a divergência	
Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira				

03. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600663-70.2024.6.10.0033 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: IMPERATRIZ – 33ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE PREFEITO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDO: RILDO DE OLIVEIRA AMARAL

ADVOGADA: LORENA COSTA PEREIRA – OAB/MA 22.189

ADVOGADO: BERTOLDO KLINGER BARROS RÊGO NETO – OAB/MA 11.909

ADVOGADO: AIDIL LUCENA CARVALHO – OAB/MA 12.584

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO BARROS GOMES – OAB/MA 10.303

ADVOGADA: CRISTIANA LEAL FERREIRA DUAILIBE COSTA – OAB/MA 7.415

INTERESSADA: MARIA CAROLINE DUAILIBE GOMES SOUSA

ADVOGADO: BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO – OAB/MA 11.909

RELATOR: JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA

Pedido de vista compartilhado dos Juízes Antonio Pontes de Aguiar Filho e Tarcísio Almeida Araújo na sessão presencial de 03/07/2025, após o voto do Relator pelo parcial provimento do recurso para reformar a sentença e desaprovar as contas de campanha do recorrido Rildo de Oliveira Amaral, referentes às Eleições de 2024, e determinar o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 445.108,00, dos quais R\$ 272.000,00 são referentes à locação/cessão irregular de veículos e R\$ 173.108,00 (cento e setenta e três mil, cento e oito reais) referentes ao gasto irregular com combustíveis. O Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira acompanhou o voto do Relator e os demais membros aguardam o voto-vista para se manifestarem.

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo provimento parcial do recurso eleitoral, determinando a devolução ao Tesouro Nacional de R\$ 176.822,00 por utilização indevida de recursos públicos, transferência das sobras de campanhas à agremiação (R\$ 25.507,66) e aplicação de multa de R\$ 233.220,60 por extrapolação do limite de gastos.

A decisão de 1º Grau julgou aprovadas as contas de Rildo de Oliveira Amaral, com fundamento no art. 74, II, da Resolução nº 23.607/2019.

CÔMPUTO DOS VOTOS		
MEMBROS	PROVIMENTO	DESPROVIMENTO
Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza		
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		
Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo	parcial provimento, para desaprovar e recolher R\$ 445.108,00	
Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka		
Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo		
Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha		
Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira	com o relator	

04. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600173-62.2024.6.10.0093 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: PAÇO DO LUMIAR – 93ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DO ACÓRDÃO DE ID 18608669, NO RECURSO ELEITORAL EM IMPUGNAÇÃO AO REGISTRO DE CANDIDATURA - ELEIÇÕES 2024

EMBARGANTE: COLIGAÇÃO “JUNTOS SOMOS MAIS FORTES”

ADVOGADO: SAMARA SANTOS NOLETO – OAB/MA 12.996

ADVOGADO: LUCAS ANTONIONI COELHO AGUIAR – OAB/MA 12.822

INTERESSADO: BENEDITO AMADO DOS SANTOS PIRES FILHO

ADVOGADO: SAMARA SANTOS NOLETO QUIRINO – OAB/MA 12.996

ADVOGADO: DANILO SIMÃO COSTA – OAB/MA 20.788

1º EMBARGADO: FREDERICO DE ABREU SILVA CAMPOS

ADVOGADA: LORENA COSTA PEREIRA – OAB/MA 22.189

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO BARROS GOMES – OAB/MA 10.303

ADVOGADO: BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO – OAB/MA 11.909

ADVOGADO: AIDIL LUCENA CARVALHO – OAB/MA 12.584

ADVOGADO: GABRIEL OLIVEIRA RIBEIRO – OAB/MA 22.075

2ºs EMBARGADOS: COLIGAÇÃO “PAÇO UNIDO E FORTE”, PARTIDO AVANTE DE PAÇO DO LUMIAR, PARTIDO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO, PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA, PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL, PARTIDO PROGRESSISTAS DE PAÇO DE LUMIAR, PARTIDO RENOVAÇÃO DEMOCRÁTICA, PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO, PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO DE PAÇO DO LUMIAR, FEDERAÇÃO PSDB Cidadania (PSDB/CIDADANIA), PARTIDO REPUBLICANOS DE PAÇO DO LUMIAR, PARTIDO UNIÃO BRASIL

TERCEIRO INTERESSADO: DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO BARROS GOMES – OAB/MA 10.303

ADVOGADO: BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO – OAB/MA 11.909

ADVOGADA: CRISTIANA LEAL FERREIRA DUAILIBE COSTA – OAB/MA 7.415

ADVOGADO: AIDIL LUCENA CARVALHO – OAB/MA 12.584

RELATOR: JUIZ PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pela rejeição dos embargos.

Na sessão de 03 de abril de 2025, esta Corte unanimemente, rejeitou a preliminar de intempestividade recursal para conhecê-lo e, no mérito, negou provimento.

CÔMPUTO DOS VOTOS		
MEMBROS	ACOLHIMENTO	REJEIÇÃO
Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza		
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		
Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo		
Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka		
Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo		
Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha		

Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira		
--	--	--

05. RECURSO ELEITORAL REL Nº 0600036-42.2024.6.10.0041 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: VITÓRIA DO MEARIM – 41ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA, MEDIANTE PRÁTICA DE CONDUTA VEDADA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO EVERTON SILVA

ADVOGADO: AMÉRICO BOTELHO LOBATO NETO – OAB/MA 7.803

ADVOGADO: FELIPE MENDES DE SOUZA – OAB/MA 9.148

RECORRIDO: DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PRD - PARTIDO RENOVÇÃO DEMOCRÁTICA

ADVOGADA: SÔNIA MARIA LOPES COELHO – OAB/MA 3.811

ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COELHO FILHO – OAB/MA 3.810

RELATOR: JUIZ PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pela rejeição da preliminar de ilegalidade da prova e, no mérito, pelo desprovimento do recurso.

A decisão de 1º Grau julgou procedente a representação por propaganda extemporânea pela prática de conduta vedada, condenando o ora recorrente à multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do art. art. 73, §4º, da Lei 9.504/1997.

CÔMPUTO DOS VOTOS		
MEMBROS	PROVIMENTO	DESPROVIMENTO
Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza		
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		
Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo		
Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka		
Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo		
Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha		
Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira		

06. RECURSO ELEITORAL REL Nº 0600074-08.2024.6.10.0024 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: ANAPURUS – 24ª ZONA ELEITORAL DE BREJO

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTES: JUCILENE REGO ARAUJO, MARIA CÉLIA LOPES, THIAGO SILVA ARAUJO, ISADORA CATHARINE DO NASCIMENTO MONTELES, VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES, RAFAEL CRUZ RIBEIRO

ADVOGADA: LORENA COSTA PEREIRA – OAB/MA 22.189

RECORRIDA: COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DO PP - PARTIDO PROGRESSISTA

ADVOGADA: CARLA MONIQUE BARROS SOUSA – OAB/MA 21.808

ADVOGADO: RAUL CESAR DA ROCHA VIEIRA – OAB/MA 14.962

ADVOGADO: AIRON CALEU SANTIAGO SILVA – OAB/MA 17.878

RELATOR: JUIZ PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador José Raimundo Leite Filho: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou procedente a representação, com resolução do mérito, por propaganda extemporânea e irregular, nos termos do art. 36, §3º da Lei 9.504/1997, c/c art. 2º, § 4º da Resolução TSE n.º 23.610/2019 e, por conseguinte, aplicou aos recorrentes multa pessoal no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada.

CÔMPUTO DOS VOTOS		
MEMBROS	PROVIMENTO	DESPROVIMENTO
Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza		
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		
Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo		
Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka		
Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo		
Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha		
Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira		

07. RECURSO ELEITORAL REL Nº 0600426-58.2024.6.10.0058 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: JOÃO LISBOA – 58ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: TENIZIANE DA CONCEIÇÃO

ADVOGADA: THAIS ALEXANDRA LOPES DOS SANTOS – OAB/MA 6.376

RECORRIDO: RONNIE VON LUIS RODRIGUES

ADVOGADO: PEDRO SILVA MENDES – OAB/MA 21.278

RELATOR: JUIZ PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador José Raimundo Leite Filho: pelo provimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau confirmou a liminar já deferida e declarou a irregularidade da propaganda negativa pela representada Teniziane, aplicando-se multa no valor de R\$ 5.000,00. Aplicou-lhe, ainda, multa cominatória processual, por violação da obrigação de fazer contida na liminar, de outros R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) que será revestida à APAE de João Lisboa/MA.

CÔMPUTO DOS VOTOS		
MEMBROS	PROVIMENTO	DESPROVIMENTO
Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza		
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		

Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo		
Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka		
Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo		
Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha		
Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira		

08. RECURSO ELEITORAL REL Nº 0600356-92.2024.6.10.0041 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: VITÓRIA DO MEARIM – 41ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: COLIGAÇÃO "CREDIBILIDADE E AMOR POR NOSSA CIDADE"

ADVOGADA: LORENA COSTA PEREIRA – OAB/MA 22.189

RECORRIDO: PAULO HENRIQUE CHAVES DA SILVA

RELATOR: JUIZ PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador José Raimundo Leite Filho: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau manteve o indeferimento da decisão liminar anteriormente prolatada e julgou improcedente a representação eleitoral, com fundamento no art. 487, I, do CPC.

CÔMPUTO DOS VOTOS		
MEMBROS	PROVIMENTO	DESPROVIMENTO
Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza		
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		
Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo		
Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka		
Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo		
Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha		
Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira		

09. RECURSO ELEITORAL Nº 0600306-06.2024.6.10.0061 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: SÃO ROBERTO – 61ª ZONA ELEITORAL DE ESPERANTINÓPOLIS

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PARTIDO POLÍTICO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT

ADVOGADA: JESSICA ADRIANY SOUSA NASCIMENTO - OAB/MA 14.836

INTERESSADO(A)S: SILVANETE DE MATOS MESQUITA, GILBERTO GIL PIRES MESQUITA

ADVOGADA: JÉSSICA ADRIANY SOUSA NASCIMENTO - OAB/MA 14.836

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de campanha do Partido dos Trabalhadores de São Roberto, art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019, c/c. o art. 30, III, da Lei nº 9.504/1997.

CÔMPUTO DOS VOTOS		
MEMBROS	PROVIMENTO	DESPROVIMENTO
Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza		
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		
Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo		
Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka		
Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo		
Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha		
Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira		

10. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600022-75.2024.6.10.0003 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS – 3ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DO ACÓRDÃO DE ID 18678536, NO RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE PARTIDO POLÍTICO REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

EMBARGANTE: DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO REPUBLICANOS (ANTIGO PRB)

ADVOGADO: MÁRCIO ENDLES LIMA VALE – OAB/MA 6.430

ADVOGADO: LUIZ EDUARDO SILVA ALEXANDRE CHAVES– OAB/MA 28.932

INTERESSADOS: VALDECY VIEIRA JUNIOR, MARCELO DA SILVA LEAL

ADVOGADO: MÁRCIO ENDLES LIMA VALE – OAB/MA 6.430

ADVOGADO: LUIZ EDUARDO SILVA ALEXANDRE CHAVES– OAB/MA 28.932

RELATOR: JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pela rejeição dos embargos.

Na sessão virtual de 27/05/2025 a 03/06/2025, esta Corte unanimemente negou provimento ao recurso, para manter a sentença que desaprovou as contas do Diretório Municipal do Partido Republicanos de São Luís/MA, referente ao exercício financeiro de 2023.

CÔMPUTO DOS VOTOS		
MEMBROS	ACOLHIMENTO	REJEIÇÃO
Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza		
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		
Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo		
Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka		

Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo		
Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha		
Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira		

11. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600078-83.2024.6.10.0076 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS – 76ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DO ACÓRDÃO DE ID 18684862, NO RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

EMBARGANTE: MAURÍCIO CESAR GOLTZMAN ALVES

ADVOGADO: FELIPE LUIZ SILVA BERNARDES – OAB/MA 19.624

RELATOR: JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pela rejeição dos embargos.

Na sessão virtual de 03 a 10 de junho de 2025, esta Corte unanimemente negou provimento ao recurso, para manter integralmente a sentença que desaprovou as contas de campanha de Maurício Cesar Goltzman Alves, nos termos do voto do Juiz Relator. Unanimemente os membros não conheceram da manifestação e dos documentos de IDs. 18613350 e 18613351 apresentados pelo candidato, por preclusão.

CÔMPUTO DOS VOTOS		
MEMBROS	ACOLHIMENTO	REJEIÇÃO
Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza		
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		
Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo		
Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka		
Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo		
Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha		
Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira		

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – PC-PP Nº 0600430-46.2022.6.10.0000 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE PARTIDO POLÍTICO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021

REQUERENTE: DIRETÓRIO REGIONAL DO PARTIDO AGIR (ANTIGO PARTIDO TRABALHISTA CRISTÃO- PTC)

INTERESSADOS: LUIZ SOUZA DA SILVA, JESUINO CORDEIRO MENDES JÚNIOR, JOAQUIM JACI RAPOSO DE MAGALHÃES MOURA, ADELIA DAILENE RAPOSO DE MAGALHÃES MOURA MORAIS, MURYLO JOSÉ SANTOS SILVA JÚNIOR

RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pela desaprovação das contas.

CÔMPUTO DOS VOTOS				
MEMBROS	Aprovação	Aprovação com ressalvas	Desaprovação	Contas não prestadas
Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza				
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima				
Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo				
Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka				
Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo				
Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha				
Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira				

KLAYTON NOBORU PASSOS NISHIWAKI
Diretor-Geral

¹ Processos baixados em 07/07/2025. Para acessar os documentos juntados após esse período, favor utilizar o sistema *PJE*.